



DECRETO Nº 122, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

*“Dispõe sobre prorrogação do prazo de
“quarentena” estabelecido pelo Decreto nº 092,
de 23 de março de 2020.”*

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO, que o Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020, determinou a extensão do prazo de *quarentena* para todos os municípios do Estado de São Paulo;

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogada até 10 de maio de 2020, a medida de *quarentena* no Município da Estância Turística de Salto, de que trata o artigo 1º, parágrafo único do decreto nº 092, de 23 março de 2020.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 22 de abril de 2020 – 321 º da Fundação


JOSÉ GERALDO GARCIA
Prefeito Municipal


MÁRIO GILMAR MAZETTO
Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.